**Ata da oitava reunião extraordinária da quarta sessão do segundo período legislativo da Câmara Municipal de Santana do Deserto, realizada aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois, ás dezenove horas.** Presidente: Darci Itaboraí, Vice Presidente: Carlos Vicente, Secretário: Valdecir Santos Botelho. Vereadores Presentes: Geraldo Dias Seixas, Gerado de Mangelo Granzinoli, Sebastião Miguel, Valtencir Soares de Carvalho e Walter Medeiros. Em tempo ausência do Vereador Pedro Augusto Rodrigues. Verificando na lista de presença de numero regimental no plenário o Sr. Presidente declarou aberta a sessão solicitando o Sr. Secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior. Após a leitura a mesma foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Expediente Apresentação da Moção de Desagravo de autoria do Vereador Carlos Vicente solicitando esta Casa um voto de desagravo Carlos Vicente aos boletins denominados com o Titulo de Reunião do Absurdo no qual cita que a maioria desta Casa esta desacreditada e que também nada fez em prol do povo diz ser imoral e ilegal inconstitucional a Lei Municipal que emenda a Lei Orgânica Municipal no seu capitulo 12 paragrafo 1°. O Vereador Sebastião Miguel fez uma solicitação que se constasse em ata todas as palavras ofensivas que fossem dirigidas dentro desta Casa Legislativa. O Vereador Carlos Vicente disse ser desagradável esse Boletim e que a pessoa que o fez não deveria ficar no anonimato e disse estar tomando as providenciam cabíveis. O Vereador Valtencir Soares de Carvalho ouviu atentamente a explanação do nobre Vereador Carlos Vicente e disse que na sua opinião não tinha nada que ofendesse a Câmara e aqueles que estão sendo prejudicados tomem as devidas providências. O Vereador Geraldo Dias Seixas endossa as palavras do Vereador Carlos Vicente e disse que Os Vereadores que estavam votando contra a Moção e porque não haviam tido seus nomes citados. O Vereador Geraldo de Mangelo Granzinoli disse que não ter gostado de a Câmara ter tomado providências sem consultar a Câmara. No que foi replicado pelo Sr. Presidente que em nome da Câmara não haviam tomado nenhuma providência. O Vereador Valdecir Santos Botelho achou louvável a Moção de Desagravo do nobre Vereador e disse que esse boletim não ofende ele em nada, porque vivo do suor do meu Trabalho e não do salário de Vereador. Ordem do Dia: A Moção de Desagravo foi colocada em votação sendo aprovada por cincos votos a favor e dois contra o dos Vereadores Geraldo de Mangelo Granzinoli e Valtencir Soares de Carvalho. Palavra Livre: O Sr. Presidente transferiu o cargo para o Vice-Presidente para se explanar e usando da palavra chamou de incompetente, covardes e mal-intencionados aquele ou aqueles por não terem condições políticas estavam fazendo uso de tal panfleto para com ele conseguirem votos. Disse também perceber em tal panfleto que os covardes que o fizeram agiram assim por magoa e que ficou latentemente demonstrando que os covardes se esconderam no anonimato. O Vereador Darci Itaboraí disse que seria feito uma representação ao Dr. Delegado de polícia que fosse instaurado inquérito policial para apurar os responsáveis pelo referido panfleto, disse também que tal ação seria proposta só como cidadão e que não traria ônus a Câmara Municipal. Disse que também com referência ao número de Vereadores os partidos políticos haviam proposto uma ação direta de inconstitucionalidade representados pelo Dr. Francisco de Barros Mello Neto. O Vereador Darci Itaboraí disse ser inocorrente tal ação proposta pelo citado advogado, visto que o Parecer emitido em 17 de abril de 1992 do proposito advogado Dr. Francisco faz a citação do constitucionalista Pinto Ferreira que cita a competência da Câmara e a legalidade da referida emenda. Disse também que o relator do Tribunal Regional Caetano Lins emitiu parecer indeferindo o pedido de liminar por não haver demonstrando seus requisitos. O Vereador Darci Itaboraí mostrou para o plenário o Diário do judiciário o dia 25 de agosto de 1992. No qual consta que a Câmara Municipal de Santana do Deserto será composta de onze Vereadores, pediu também a aqueles que hoje forem contra o número de onze na Câmara Municipal que sejam correntes, se forem eleitos em decimo ou decimo primeiro que correntemente se recusem a serem diplomados se eleitos forem. O Vereador Darci Itaboraí citou que concorre só a uma vaga na Câmara e que não tem parentes candidatos e, portanto, se fosse ou onze ou nove concorreria da mesma forma em condições de igualdade com todos. O Vereador Sebastião Miguel convida a todos presentes para participarem da próxima reunião ordinária dia vinte e quatro próximos do corrente ano o qual iremos tratar sobre o subsidio para a próxima legislatura. Do que para constar lavrou-se a presente ata que se aceita será por todos assinada.